



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS), DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote;

**FATOR SIGILOSO:** O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19;

**FORNECIMENTO:** Por demanda;

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE:** O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**PMMN:** Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

**SEDUC:** Secretaria de Educação Básica;

**D.O.M.:** Diário Oficial dos Municípios;

**D.O.U.:** Diário Oficial da União;

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de 2017, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico."

**ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria Requisitante, conforme especificação dos lotes abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

### **JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública Municipal e Morada Nova, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Creches, Ensino Infantil, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e demais programas, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013.

A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Morada Nova é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias, conforme cardápio em anexo.

Diante do exposto, é necessário que se proceda novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação da Rede Pública de Ensino do município de Morada Nova.

### **OBJETIVO**

Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação.

Proporcionar à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária à permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino, de forma a mantê-lo na escola neste período.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Promover uma refeição de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria.

Utilizar adequadamente os recursos destinados à efetivação dos mecanismos de promoção da educação em nosso município.

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

**DOS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

1. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens do lote, **EXCETO PARA O LOTE I**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços, na Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE, no horário das 08h00min as 12h00min de segunda-feira a sexta-feira. Conforme Resolução/CD/FNDE N°. 26/13.
2. As amostras solicitadas dos itens discriminados no subitem supra, deverão estar todas identificadas individualmente, com uma etiqueta que contenha as seguintes informações:
  - a) Nome da empresa licitante;
  - b) Número do item;
  - c) Número do lote;
  - d) Nome dos itens apresentados como amostra;
  - e) Número do pregão de referência; e
  - f) Órgão licitante. (Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE)
3. Caso ocorra suspensão da sessão pública de pregão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que a licitante classificada como detentora da melhor proposta for comunicada expressamente pelo Pregoeiro.
4. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.
5. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;
6. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;
7. A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexistir a licitante terá sua proposta desclassificada;
8. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
9. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra;
10. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.
11. A licitante que não entregar as amostras para os itens solicitados conforme o item 1., terá sua proposta de preços desconsiderada para efeito de julgamento daquele lote.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



12. Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com Edital. Nos produtos especificados, deverão constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente.

13. As amostras serão avaliadas por nutricionista designada pelo município, que deverá apresentar laudo sobre as análises dos produtos.

14. O(s) Licitante (s) proponente (s) vencedor(es) na fase de disputa de lances deveram apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitado(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item, do lote e do número deste pregão, devidamente condicionais em embalagem de acordo com as especificações deste edital. Necessitando estarem acompanhados de respectiva **ficha técnica** com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado juntamente com **os laudos Microbiológicos e Físico-químico, do ano vigente (com emissão de máximo 01 um ano da data de entrega das mesmas)**, conforme regulamentos de inspeção industrial e sanitária dos produtos, em nome do licitante participante ou fabricante do produto. Isto como forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo município.

**Parágrafo Primeiro:** As licitantes vencedoras deverão entregar suas amostras, para os produtos correspondes de do LOTE, através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração, para entrega das amostras, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), em embalagem e marca igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada em envelopes (caixas) devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, lote e os nomes dos produtos.

**Parágrafo Segundo:** Entrega das amostras das empresas vencedoras dar-se-á no prazo estipulado anteriormente, na sede funcional da Secretaria de Educação Básica, localizada à Rua Sargento Macedo, nº 313, Centro, Morada Nova, Ceará.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso da não entrega ou entrega de produtos ou amostras fora do padrão ou das especificações solicitadas neste Anexo, a proposta comercial do licitante será **DECLASSIFICADA**.

**Parágrafo Quarto:** Caso a empresa vencedora do lote deixe de apresentar amostra, dentro do prazo concedido na cláusula 1., sofrerá penalidades constantes do art. 81 ao 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I – HORTIFRUTI							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	QUANT
1.	ABÓBORA – 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, COR ALARANJADA, CHEIRO E ASPECTO PRÓPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES E FERIMENTOS NA CASCA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSCOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E	KG	600	800	2000	200	3.600



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGA SEMANAL						
2.	ALHO EM CABEÇA 1ª QUALIDADE- ALHO IN NATURA, BRANCO OU ROXO, NOVO, ÍNTEGRO, FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS COM 10 KG. ENTREGA QUINZENAL	KG	100	160	400	40	700
3.	BANANA PRATA - 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO E QUE PERMITA MANUSEIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL	KG	2400	3200	3800	300	9.700
4.	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, CASCA ÍNTEGRA E LISA. SEM RUPTURAS, LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO. ENTREGA SEMANAL	KG	600	800	2000	200	3.600
5.	BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, NOVA, CASCA ÍNTEGRA E LISA, SEM RUPTURAS, MANCHAS ARROXEADAS OU ESVERDEADAS, LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	800	1.000	2500	200	4.500



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	<b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO <b>ENTREGA SEMANAL</b>						
6.	<b>BETERRABA-FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDAS OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE FUNGOS, LIVRE DE PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	800	1.000	2500	200	4.500
7.	<b>CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, CASCA LISA E SEM RUPTURAS, ISENTAS DANOS FÍSICOS E ALTERAÇÕES VISUAIS. EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	600	800	2.200	200	3.800
8.	<b>CENOURA - 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, MANCHAS ARROXEADAS OU ESVERDEADAS, PERFURAÇÕES E CORTES. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM PARTES AMOLECIDAS. EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	800	1.000	2500	200	4.500
9.	<b>CHEIRO VERDE - IN NATURA, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, COM ASPECTO VIÇOSO, BRILHANTE E FRESCO, SEM EXCESSO DE</b>	MOLHO	500	600	1.000	100	2.200



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES E CONTAMINAÇÃO. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 200G.						
10.	<b>LARANJA PÊRA - 1ª QUALIDADE</b> TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANUSEIO, CASCA BRILHANTE, SEM PARTES AMOLECIDAS, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	3.000	4000	3000	400	10.400
11.	<b>MAÇÃ NACIONAL VERMELHA - 1ª QUALIDADE</b> TAMANHO MÉDIO, NOVA, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	3.000	4000	3000	400	10.400
12.	<b>MAMÃO FORMOSA - 1ª QUALIDADE,</b> TAMANHO MÉDIO, PESO APROXIMADO DE 1KG, LIMPO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO (POR AMADURECER). CASCA LISA E ÍNTEGRA, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1600	2000	3000	400	7.000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. <b>ENTREGA SEMANAL</b>						
13.	<b>MELANCIA - 1ª QUALIDADE</b> FRUTO ARREDONDADO OU ALONGADO, TAMANHO MÉDIO PESANDO APROXIMADAMENTE 5 KG, CASCA VERDE LUSTROSA E POLPA VERMELHA DEVENDO SER DESENVOLVIDO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANUSEIO, LIVRE DE SUJIDADES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. <b>ENTREGA SEMANAL</b>	KG	3.000	4000	3000	400	10.400
14.	<b>MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE-</b> FRUTO ARREDONDADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. <b>ENTREGA SEMANAL.</b>	KG	1600	2000	3000	400	7.000
15.	<b>TOMATE: 1ª QUALIDADE,</b> TAMANHO MÉDIO, PELE LISA, UNIFORME, ÍNTEGRA, TENRA, INTACTA, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES,	KG	400	600	1700	100	2.800



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



SUJIDADES. COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATURAÇÃO. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO, <b>ENTREGA SEMANAL</b>							
---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE II - CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	QUANT
1.	CARNE BOVINA (PEÇA) (COXÃO MOLE) - CARNE DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PRODUTO SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEBO, NERVURA OU PELANCA, SEM PONTAS E ABAS. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE A VÁCUO EM PACOTES INVIOADOS, ÍNTEGROS, SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	KG	700	1000	3000	300	5.000
2.	CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE) - 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, SEM PONTAS E ABAS. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM PACOTES INVIOADOS, ÍNTEGROS, SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA	KG	450	600	1800	150	3.000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.						
3.	<b>CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) - CONGELADA</b> , APRESENTANDO COR E ODOUR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS, SEM PELE, SEBO, NERVURA OU PELANCA, SEM PONTAS E ABAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, A VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVIOLOS, ÍNTEGROS, SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	KG	1500	1900	3500	300	7.200
4.	<b>COXA COM SOBRECORA DE FRANGO - 1ª QUALIDADE, CONGELADA</b> , COLORAÇÃO E ODOUR TÍPICOS. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO NÃO VIOLADO OU BANDEJA DE ISOPOR, SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE	KG	1000	1300	3000	300	5.600



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	PAPELÃO.						
5.	<b>FRANGO SASSAMI - 1ª QUALIDADE, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, COLORAÇÃO E ODOR TÍPICOS. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO NÃO VIOLADO OU BANDEJA DE ISOPOR, SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, N° DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.</b>	KG	1500	2500			4.000
6.	<b>PEITO DE FRANGO COM OSSO- CONGELADO. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR AMARELO- ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SIF OU EQUIVALENTE ESTADUAL SIE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, NÃO VIOLADO OU BANDEJAS DE ISOPOR. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE (NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.</b>	KG	1000	1300	3000	300	5.600
7.	<b>PEIXE FILETADO (FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHA) - 1ª QUALIDADE, CONGELADO, COLORAÇÃO E ODOR TÍPICOS. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO</b>	KG	500	700			1.200



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	TRANSPARENTE OU EM BANDEJA DE ISOPOR, SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, QUE CONTENHA NA ETIQUETA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, CONTENDO, LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, N° DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.						
8.	<b>SARDINHA EM CONSERVA-</b> PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS E LIVRES DE NADADEIRAS. NÃO PODERÁ CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO NA COMPOSIÇÃO. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: LATA COM 125G. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, N° DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LATA 125G	900	1300	6200	400	8.800

LOTE III - OVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	QUANT
1.	<b>OVOS DE GALINHA - CASCA</b> BRANCA, ÍNTEGRA, NOVO, SEM RACHADURAS. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA</b> BANDEJA DE PAPELÃO CONTENDO 30 UNIDADES, ENVOLTA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO ETIQUETA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO SIM,	BDJ C/ 30	600	800	3350	250	5.000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



SIE, OU SIF, ESPECIFICANDO DADOS DO PRODUTOR E LOTE). VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.							
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE IV – TEMPEROS E ENLATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	QUANT
1.	ALHO PICADO OU EM PASTA – ALHO PICADO OU EM PASTA PODENDO OU NÃO CONTER SAL, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DA ENTREGA: POTE PLÁSTICO DE 200G, CONTENDO ETIQUETA COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	KG	40	60	120	10	230
2.	CANELA EM PÓ: CANELA PROVENIENTE DE CASCAS Sãs, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. TUBO COM APROXIMADAMENTE 40G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TUBO 40G	300	400			700
3.	COCO RALADO: COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ ALUMINIZADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVE SER DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG	150	200			350
4.	COLORIFICO EM PÓ: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM ADIÇÃO DE FUBÁ, ISENTO DE	KG	110	150	400	40	700



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA</b> ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 G DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVE SER DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE 1KG EM SACOS TRANSPARENTES.						
5.	<b>ERVAS FINAS-</b> MISTURA DE ESPECIARIAS DESIDRATADAS COMPOSTA POR MANJERICÃO, ALECRIM, ESTRAGÃO, SALSA E ORÉGANO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA-</b> SACO PLÁSTICO APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 50 G DO PRODUTO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE 50G	50	80	200	20	350
6.	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ISENTO DE GLÚTEN E GLUTAMATO MONOSSÓDICO. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> SACHÊ DE 340G, CONTENDO DADOS DO FORNECEDOR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, PESO, NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	SACHÊ 340 G		400	1850	150	2.400
7.	<b>LOURO</b> - FOLHAS DE LOURO INTEIRAS, LIVRE DE FRAGMENTOS DE INSETOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA-</b>	PACOTE 10 G	50	50	100	15	215



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	SACOS PLÁSTICO APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 10 G DO PRODUTO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.						
8.	<b>MILHO VERDE</b> –MILHO VERDE EM CONSERVA DE ÁGUA, PODENDO OU NÃO SER ACRESCIDO DE SAL, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. <b>EMBALAGEM DO TIPO SACHÊ COM PESO DRENADO MÍNIMO DE 170 G</b> , CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E DRENADO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO).	SACHÊ 170GRS	200	300	1000	100	1.600
9.	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> – ÓLEO VEGETAL DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML</b> COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO <b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.</b>	GF 900ML	500	650	1700	150	3.000
10.	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – SAL, IODADO, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA</b> PACOTE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; <b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS COM 30KG.</b>	KG	200	300	700	50	1.250
11.	<b>VINAGRE</b> – ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE	GF 500ML	200	300	700	50	1.250



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DO COMÉRCIO GERAL, COM ACIDEZ DE 4,15%, SEM CORANTES, ESSENCIAIS OU ADIÇÃO DE AÇÚCARES, DE ACORDO COM A RDC 276/2005. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA - GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML,</b> ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO ETIQUETA COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, Nº DE LOTE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.							
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE V - CEREAIS/ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	QUANT
1.	<b>AÇUCAR CRISTAL - AÇÚCAR,</b> TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PACOTES DE 1 KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10KG A 30 KG.	KG		2500	6000	500	9.000
2.	<b>AMIDO DE MILHO-PRODUTO</b> AMLÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. <b>EMBALAGEM DA</b>	KG	100	120	600	40	860



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	ENTREGA:CAIXAS DE PAPELÃO OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES), NÚMERO DE LOTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO,						
3.	ARROZ BRANCO - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30KG.	KG	1800	2500	4800	400	9.500
4.	ARROZ PARBOILIZADO - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30KG.	KG	1800	2500	4800	400	9.500
5.	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, FLOCOS DE AVEIA EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA de 06 meses a partir da entrega do produto. EMBALAGEM DE ENTREGA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO DE 165 GR a 200GR.	CAIXA	800	1000			1.800
6.	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA, FINA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ISENTA UMIDADE E DA PRESENÇA DE INSETOS, ADEQUADA PARA CONSUMO. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICA E TRANSPARENTE DE	KG	150	200	900	50	1.300



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	1KG, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 30KG.						
7.	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> - FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 500G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 6 MESES, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10 OU 15KG.	KG	2000	2700	10000	800	15.500
8.	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO-INGREDIENTES BÁSICOS:</b> FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERMENTOS QUÍMICOS. ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZA. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO LACRADO CONTENDO 30 KG. ROTULAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO EMPACOTADOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	350	500			850
9.	<b>GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA</b> - FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, LAVADA, PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	800	1000			1.800
10.	<b>GOMA GRANULADA PARA TAPIOCA</b> - GRUPO II TAPIOCA.	PACOTE 500G	1000	1500			2.500



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	SUBGRUPO GRANULADA. GRANULAÇÃO MÉDIA. TIPO 1. <b>EMBALAGEM</b> PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500 G DO PRODUTO, INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.						
11.	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - FEIJÃO DE CORDA GRÃOS INTEIROS ASPECTO NOVO AUSENCIA DE SUJIDADES E PRAGAS. <b>EMBALAGEM DE ENTREGA:</b> PACOTE DE 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDARIA <b>ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG.</b>	KG	250	300	400	50	1.000
12.	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - FEIJÃO CARIOCA, GRÃOS INTEIROS ASPECTO NOVO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. <b>EMBALAGEM DE ENTREGA:</b> PACOTE DE 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. EMBALAGEM SECUNDARIA <b>ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG.</b>	KG	250	300	400	50	1.000
13.	<b>FARINHA DE AVEIA INTEGRAL</b> - FARINHA DE AVELA INTEGRAL. <b>EMBALAGEM DE ENTREGA</b> CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO DE 165 GR a 200GR.	CAIXA	800	1000			1.800
14.	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> GRÃO TORRADO E MOÍDO. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. <b>EMBALAGEM DE ENTREGA</b> ACONDICIONADOS À VÁCUO	PACOTE 250 G			2500	150	2.650



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



EM EMBALAGENS DE 250G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.							
---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE VI – MASSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	QUANT
1.	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA:</b> BISCOITO DOCE TIPO MARIA – SABOR NATURAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO OU NÃO CONTER AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE. <b>LIVRE DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO.</b> TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL. NÃO PODERÃO SER BISCOITOS MAL-COZIDOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO <b>CONTENDO NO MÍNIMO 350G DO PRODUTO</b> , APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE		1300	7000	400	8.700
2.	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> – SABOR LEITE – COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	PACOTE		1300	7000	400	8.700



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	<p>FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO OU NÃO CONTER AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE. <b>LIVRE DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO.</b> TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL. NÃO PODERÃO SER BISCOITOS MAL-COZIDOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 350G DO PRODUTO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p>						
3.	<p><b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> - SABOR NATURAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO OU NÃO CONTER AÇÚCAR REFINADO, EXTRATO DE MALTE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE. <b>LIVRE DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO.</b> TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL. NÃO PODERÃO SER BISCOITOS MAL-COZIDOS, NÃO PODENDO</p>	PACOTE		1300	7000	400	8.700



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO NO <b>MÍNIMO 350G DO PRODUTO</b> , APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.						
4.	<b>BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER</b> - BISCOITO SALGADO TIPO MINICRACKER - SABOR NATURAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO OU NÃO CONTER AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE. <b>LIVRE DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO.</b> TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL. NÃO PODERÃO SER BISCOITOS MAL-COZIDOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO NO <b>MÍNIMO 350G DO PRODUTO</b> , APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO,	PACOTE		1300	7000	400	8.700



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.						
5.	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – SABOR NATURAL –</b> COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO OU NÃO CONTER AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE. <b>LIVRE DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO.</b> TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL. NÃO PODERÃO SER BISCOITOS MAL-COZIDOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 350G DO PRODUTO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE		1300	7000	400	8.700
6.	<b>MACARRÃO ESPAGUETE: DE SÊMOLA DE TRIGO</b> ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LONGO, FINO, TIPO ESPAGUETE, <b>SEM OVOS,</b> FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, ISENTO DE	KG	600	1000	5000	400	7.000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELADO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICA REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.						
7.	<b>MACARRÃO PARAFUSO - DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.</b> <b>EMBLAGEM DA ENTREGA:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELADO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICA REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE.	KG	600	1000	5000	400	7.000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.						
8.	<b>PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG</b> - INGREDIENTES BÁSICOS: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 12 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA) E PESO LÍQUIDO. <b>PACOTE CONTENDO DE 400 A 500 GRAMAS DO PRODUTO.</b>	PACOTE	2000	8000	400	10.400	

LOTE VII - PRODUTOS LÁCTEOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	QUANT
1.	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - LEITE INTEGRAL, EM PÓ, QUE CONTENHA PELO MENOS 25G DE PROTEÍNA A CADA 100G DE PRODUTO, PODENDO SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PÓ FINO, SEM PARTES ENDURECIDAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E SABOR ADEQUADOS, SEM ASPECTO RANÇOSO. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> PACOTE ALUMINIZADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES) PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. <b>ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10KG</b> COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	1500	1800	2250	150	5.700



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



LOTE VIII – POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA	QUANT
1.	<b>POLPA DE FRUTAS – SABORES</b> (GOIABA, CAJU, ACEROLA, MANGA), CONGELADA, COLORAÇÃO E TEXTURA HOMOGENEAS, ODOR CARACTERÍSTICO. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO REGISTRO DO MAPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	2000	3000	7600	600	13.200

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em **LOTES** poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **aferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### **REFERENCIAL DOS PREÇOS**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### **DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5. O contrato terá um prazo de vigência até de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. É Permitida a terceirização pela Contratada do serviço de transporte e entrega dos Gêneros alimentícios, desde que com a autorização da Contratante, e, no caso da empresa vencedora ser autorizada a terceirizar tal transporte e entrega, a mesma deverá apresentar alvará sanitário da empresa terceirizada, sob pena de configuração de infringência contratual.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



2. Quando convocada, reunir com os representantes do setor da Gerência de Alimentação Escolar, para apresentar e/ou receber informações acerca da prestação do serviço executado ou a executar.
3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.
4. Manter profissional técnico e operacional durante todo o horário de atendimento, devidamente uniformizado e identificado.
5. Assumir toda a responsabilidade quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, atestados e conferidos por seus empregados e/ou prepostos responsáveis, independente da atuação neste sentido, dos técnicos da Secretaria de Educação - SEDUC, através de Gerência de Alimentação Escolar.
6. Cumprir o cronograma de entrega estipulado pela SEDUC, sem atrasos nos fornecimentos destinados às Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos gêneros alimentícios que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a Contratante ao pagamento respectivo, com glosa na medição do pagamento, sem prejuízo às punições legais e administrativas que a ocorrência provocar.
7. Repor no prazo estabelecido, após comunicado da Contratante, realizado por qualquer meio, os gêneros alimentícios devolvidos, cuja comunicação documental será encaminhada a Contratada posteriormente, em um prazo de 24 horas.
8. Retirar, no prazo de 24 horas, após comunicado da Contratante por qualquer meio, os gêneros alimentícios fornecidos em quaisquer das desconformidades contratuais. Não ocorrendo a retirada, a Contratante estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o(s) produto(s) da Nota Fiscal respectiva.
9. Comunicar à Gerência de Alimentação Escolar eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros alimentícios contratado, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição.
10. É vedado à empresa Contratada todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes aos itens e/ou medidas de resolução de assuntos afins, cabendo à Gerência de Alimentação Escolar, serem demandados para tais questões.
11. Acondicionar os gêneros alimentícios fornecidos com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e indicação de temperatura para armazenamento.
12. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) DTA – Doença Transmitida pelo Alimento, intoxicação alimentar e sempre que a Contratante julgar necessário, a Contratante fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade Escolar, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais, ou ainda, Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica ou outras pertinentes, conforme o caso. Se a análise der positiva contaminado o ônus do produto será repassado para a Contratada.
13. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação do produto, conforme consta da requisição.
14. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas o número das requisições, numeradas pelo setor responsável.
15. Consignar nas Notas Fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pelo setor responsável.
16. Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Secretaria de Educação Básica, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.
17. A aquisição dos gêneros alimentícios é de total responsabilidade da Contratada, bem como o seu transporte até o estoque indicado pela SEDUC.
18. O transporte dos gêneros alimentícios fornecidos deverá ser realizado por veículos adequados, em perfeito estado de conservação, higiene e com o laudo de vistoria dos veículos, tudo em conformidade com as exigências legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



19. As instalações das empresas interessadas em participar do certame poderão ser inspecionadas por Nutricionistas e/ou demais profissionais qualificados, pertencentes ao corpo técnico da Contratante, sem aviso prévio, não podendo a Contratada criar embaraços ou empecilhos a sua execução.
20. Após a contratação, a empresa contratada sofrerá visitas de inspeção sanitária periódica nos locais em que, por ventura, mantenha estoque dos produtos contratados, por um profissional técnico (Nutricionista e/ou outro profissional qualificado) da Contratante, sendo que as inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos das instalações inspecionadas com data/hora; Havendo qualquer impeditivo para a conclusão da inspeção, valerá o relatório já efetuado, independentemente da rescisão imediata do contrato firmado.
21. Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco pelo corpo técnico da SEDUC, a Contratada também poderá ser considerada com condição de imprópria para o fornecimento pelo qual se obrigou, devendo corrigir a irregularidade apontada, sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas no mesmo.
22. A SEDUC aplicará ao Contratado as penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, pelo descumprimento de quaisquer obrigações de sua responsabilidade.
23. A Contratada se responsabiliza exclusivamente, por qualquer contratação de terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista perante estes terceiros contratados, bem como por quaisquer ônus, direitos ou deveres decorrentes da legislação tributária, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do Contrato.
24. Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis a proteção do meio ambiente, transportes de resíduos e defesa do consumidor contidas no Contrato e em qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual, municipal ou disciplinar.
25. Ocorrendo atraso no cumprimento dos prazos contratuais de entrega de qualquer gênero alimentício, por culpa da Contratada, ficará fixada, em favor da Contratante, multa estipulada em Contrato, até o limite ali também estabelecido. Na hipótese em que o valor da multa for superior ao limite estabelecido em contrato, ocorrerá a rescisão do mesmo, independentemente de qualquer notificação por escrito, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato ou em lei.
26. Eventuais despesas adicionais ou prejuízos previstos no Contrato, imputáveis à Contratada, serão ressarcidos em até 30 (trinta) dias após a devida comprovação da Contratante, mediante descontos nos pagamentos devidos à Contratada.
27. A Contratada não poderá negociar com terceiros qualquer fatura de serviços, duplicata ou qualquer instrumento representativo de direitos creditórios oriundos do Contrato celebrado.
28. A Contratada não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos no Contrato.
29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
30. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
31. Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 32 - Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 33-Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 34-Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da SEDUC, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço.
- 35 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 36 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

<b>EVENTOS:</b>	<b>SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:</b>
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do Pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esboçar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

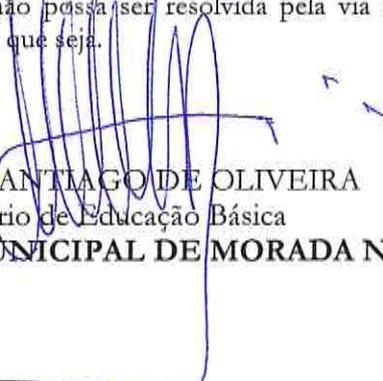
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**DO FORO**

1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA  
Secretário de Educação Básica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA